



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2101 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005=

ALTERA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL, CONSTANTE NA LEI N. 2.042 DE 25 DE JUNHO DE 2004

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1. Fica alterado o valor de ajuda financeira à
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL,
relacionada abaixo, sem fins lucrativos, constantes do artigo 14 da Lei n. 2.042 de 25
de junho de 2004, para o valor mensal abaixo discriminado:-

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....R\$3.000,00

Artigo 2. A prestação de contas será realizada em
conformidade com a Legislação vigente.

Artigo 3. Ficam mantidas as demais disposições
constantes do artigo 14 da Lei n. 2.042/04.

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE (18) 3351-1333 - FAX (18) 3351-2148 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18 de outubro de 2005. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em

Reinaldo Custódio da Silva.
-PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 18 de outubro de 2005.

Ultramar de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-